



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 006/2010**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, especialmente, na função corregedora,

**CONSIDERANDO** que as Varas do Trabalho de maior movimento nesta 13ª Região e, em especial, aquelas pertencentes às 1ª e 2ª circunscrições judiciárias, além de seus respectivos Juízes Titulares, têm Juiz Auxiliar permanentemente designado para cada uma das Varas;

**CONSIDERANDO** que, havendo dois Juízes na Vara, a ausência eventual de um deles, por qualquer motivo, não requer, necessariamente, urgente designação de um terceiro magistrado;

**CONSIDERANDO**, especialmente, que a prestação jurisdicional é ininterrupta, não podendo o cidadão que recorra à Justiça ser surpreendido com a ausência de Juiz na Vara,

**RECOMENDA:**

I – a todos os Juízes Titulares e Auxiliares Permanentes da 13ª Região que, no planejamento das atividades jurisdicionais de cada Vara do Trabalho, procedam de forma a manter ininterrupta a jurisdição;

II – que, estando lotados na Vara do Trabalho o Juiz Titular e o Juiz Auxiliar, a ausência de um deles, por qualquer motivo, seja, de imediato, suprida pelo outro, independentemente de despacho da Presidência do Tribunal.

João Pessoa, 11 de novembro de 2010.

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Desembargador Presidente e Corregedor